

7
Amir

Lei nº 531.

Dispõe sobre Reconstrução de prédio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o prédio onde funcionava a Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Gardir Silva nº 270, e a sua ampliação necessária para a instalação do Hospital e Maternidade Municipal de Spanema.

Art. 2º - Para atender às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a despendê-la dotação 4.1.1.0.71.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Spanema, 20 de março de 1969.

Ass) Wilson Magalhães Bacerda - Prefeito Municipal -

Ass) Álvaro de Oliveira Vale - Secretário -